



## INSTITUTOS SUPERIORES DE ENSINO DO CENSA

Instituto Superior de Educação do CENSA . Recred. SESU/MEC Port. 1232/2018

Instituto Tecnológico e das Ciências Sociais Aplicadas e da Saúde do CENSA . Recred. SESU/MEC Port. 757/2018

Rua Salvador Correa, 139 . Centro . CEP 28.035-310 . (22) 2726.2727 . Campos dos Goytacazes . RJ

isecensa.edu.br . CNPJ 28.955.961/0002-50

### **EDITAL Nº 01, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023**

#### **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO - PROEX**

Com o objetivo de incentivar o desenvolvimento de Atividades de Extensão nos Institutos Superiores de Ensino do CENSA – ISECENSA encontram-se abertas as inscrições para Programa de Extensão, conforme estabelece o presente Edital.

#### **CAPÍTULO I – DAS NORMAS GERAIS**

1.1- O Edital do Programa Institucional de Extensão (PROEX) tem como objetivo atender as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira dispostas na Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018 do Ministério da Educação;

1.2- O edital do Programa Institucional de Extensão (PROEX) regulariza e regulamenta as atividades de extensão no ISECENSA para estudantes vinculados a programas e projetos desenvolvidos por professores e alunos da Instituição, configurando-se um Programa de Extensão, mas sem bolsa;

1.3- O PROEX é um programa destinado ao desenvolvimento de atividades de extensão com a participação de estudantes de graduação regularmente matriculados nos cursos de Administração, Arquitetura e Urbanismo, Direito, Educação Física, Enfermagem, Engenharia de Produção, Engenharia Mecânica, Engenharia Civil, Fisioterapia, Pedagogia, Psicologia;

1.4- Define-se Programa como o conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão (cursos, eventos, prestação de serviços), preferencialmente integrando as ações de extensão, pesquisa e ensino. Tem caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum;

1.5- Define-se Projeto como ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

1.6- Os Programas e Projetos devem ser enquadrados em uma das oito Áreas Temáticas e em até três das 53 Linhas de Extensão, de acordo com o Plano Nacional de Extensão.

1.7- A coordenação do PROEX ficará a cargo do Centro de Pesquisa e Pós-graduação (CPPG) assessorada por representantes da área cultural, coordenadores de projetos e coordenadores de curso de graduação;



## **INSTITUTOS SUPERIORES DE ENSINO DO CENSA**

Instituto Superior de Educação do CENSA . Recred. SESU/MEC Port. 1232/2018

Instituto Tecnológico e das Ciências Sociais Aplicadas e da Saúde do CENSA . Recred. SESU/MEC Port. 757/2018

Rua Salvador Correa, 139 . Centro . CEP 28.035-310 . (22) 2726.2727 . Campos dos Goytacazes . RJ

isecensa.edu.br . CNPJ 28.955.961/0002-50

1.8- O PROEX não possui bolsa-auxílio e cada projeto deverá ter duração de 6 meses, acompanhando o calendário letivo do ISECENSA, conforme plano de trabalho a ser apresentado no projeto;

1.9 - Terminado o Projeto de Extensão o aluno receberá o Certificado de Participação no Programa Institucional de Extensão;

1.10 - A seleção e aprovação do projeto de extensão, dar-se-á considerando-se a relevância do projeto, após avaliação por 3 pareceristas de uma base de dados de docentes indicados pelos Coordenadores de curso do ISECENSA. Caberá ao CPPG publicar o resultado desse Edital.

### **CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

2.1- contribuir na formação integral do estudante, estimulando sua formação como cidadão crítico e responsável;

2.2- estabelecer diálogo construtivo e transformador com os demais setores da sociedade brasileira, respeitando e promovendo a interculturalidade;

2.3- incentivar a atuação da comunidade acadêmica na contribuição ao enfrentamento das questões da sociedade brasileira, inclusive por meio do desenvolvimento econômico, social e cultural;

2.4- apoiar os princípios éticos que expressem o compromisso social do ISECENSA;

2.5- atuar na produção e na construção de conhecimentos, atualizados e coerentes, voltados para o desenvolvimento social, equitativo, sustentável, com a realidade brasileira.

2.6- Consolidar as atividades de extensão do ISECENSA e incentivar os alunos a cadastrarem-se na Plataforma Lattes, na página do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>), sob orientação do professor orientador. O currículo Lattes deverá ser mantido atualizado.

2.7 - Incentivar a divulgação de informações que contribuam para a construção do conhecimento e o desenvolvimento social, cultural e econômico.

### **CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES/SUBMISSÕES**

3.1- As inscrições e submissões dos projetos deverão ser realizadas exclusivamente pelo coordenador do programa em cada curso, utilizando-se o “Formulário de Inscrição e Submissão de Projeto PROEX” disponibilizado no site do ISECENSA;



## INSTITUTOS SUPERIORES DE ENSINO DO CENSA

Instituto Superior de Educação do CENSA . Recred. SESU/MEC Port. 1232/2018

Instituto Tecnológico e das Ciências Sociais Aplicadas e da Saúde do CENSA . Recred. SESU/MEC Port. 757/2018

Rua Salvador Correa, 139 . Centro . CEP 28.035-310 . (22) 2726.2727 . Campos dos Goytacazes . RJ

isecensa.edu.br . CNPJ 28.955.961/0002-50

3.2 - A duração para cada projeto é de pelo menos 06 meses, podendo ser renovado mediante nova inscrição no Programa.

3.3 - Para a inscrição/submissão de projetos o coordenador do programa em cada curso deverá:

I - Preencher o “Formulário de Inscrição e Submissão de Projeto PROEX” disponibilizado no link:

<https://forms.gle/zToSzW4rZvvTkLwJ6>;

II - Anexar ao formulário de inscrição o projeto de extensão redigido de acordo com o modelo de projeto PROEX, disponibilizado na página de Extensão no site do ISECENSA;

III - Preparar o Cronograma de Execução do Projeto de acordo com o “Modelo de Projeto PROEX”, que deve ser incluído no Projeto de Extensão, disponibilizado no site do ISECENSA;

IV - O não cumprimento de quaisquer destes itens invalida a submissão do projeto.

## CAPÍTULO IV – DA AVALIAÇÃO

4.1- Serão avaliadas apenas submissões cujas inscrições tenham sido efetuadas com a documentação completa, como indicado no Capítulo III deste edital;

4.2- Quando o projeto proposto estiver vinculado a um projeto de pesquisa PROVIC ou PIBIC enquadrado nas exigências da Resolução CNS 466/20121, certificar a existência de parecer do Comitê de Ética de Pesquisas com Seres Humanos (CEP- ISECENSA). Nesse caso, o número do protocolo de aprovação do CEP-ISECENSA será anexado aos documentos do projeto;

4.3- Será obrigatória a inscrição e participação dos alunos integrantes dos projetos de extensão na Mostra de Extensão com envio de resumo, participação em palestras, mesas redondas, mesas demonstrativas, trocas de experiências, práticas ou apresentação oral, conforme critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora da Mostra;

4.4- Será obrigatório a entrega do relatório final de avaliação dos projetos de extensão e dos alunos, bem como outros relatórios solicitados pelo CPPG, em formulário disponibilizado no site do ISECENSA;

4.5- Será considerada, em casos excepcionais, no processo de avaliação dos projetos submetidos à prorrogação de prazo no PROEX, a análise do Relatório de Atividades Final apresentado durante a vigência do referido Projeto de Extensão.



## **INSTITUTOS SUPERIORES DE ENSINO DO CENSA**

Instituto Superior de Educação do CENSA . Recred. SESU/MEC Port. 1232/2018

Instituto Tecnológico e das Ciências Sociais Aplicadas e da Saúde do CENSA . Recred. SESU/MEC Port. 757/2018

Rua Salvador Correa, 139 . Centro . CEP 28.035-310 . (22) 2726.2727 . Campos dos Goytacazes . RJ

isecensa.edu.br . CNPJ 28.955.961/0002-50

### **CAPÍTULO V – DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO COORDENADOR DE PROJETO**

- 5.1 - Ser docente do quadro efetivo do ISECENSA;
- 5.2 - Cadastrar e manter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes, na página do CNPq;
- 5.3 - Orientar e acompanhar seus alunos no desenvolvimento do projeto proposto, incluindo preparo de relatórios, resumos, banners e o que mais for necessário ao cumprimento da proposta e de acordo com o plano de trabalho do projeto;
- 5.4 - Indicar e incentivar os estudantes a participar das atividades previstas para o desenvolvimento da extensão, observando princípios éticos e ausência de conflitos de interesse;
- 5.5- Incluir o nome do(s) aluno(s) participante(s) como autor(es) ou coautor(es) no banner da Mostra de Extensão desde que tenha tido efetiva participação.

### **CAPÍTULO VI – DOS REQUISITOS DO PROJETO**

- 6.1- As propostas deverão atender as Diretrizes da Extensão Universitária: Interação dialógica, Impacto e transformação social, Impacto na formação do estudante, Indissociabilidade ensino – extensão – pesquisa, Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade;
- 6.2- Contemplar um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) propostos pela Organização das Nações Unidas em 2016. Para maiores informações acesse: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>;
- 6.3 - Dar ênfase em ações que visem a fortalecer a Extensão Universitária e seu caráter social de transformação, inclusão e troca de saberes;
- 6.4 - Apresentar relação inequívoca com o ensino e pesquisa
- 6.5 - Observar adequação metodológica, contemplando os objetivos e a relação com o público alvo identificado na proposta visando os resultados esperados;
- 6.6 - Ser encaminhado para avaliação do CPPG, quando for o caso;
- 6.7- Apresentar viabilidade de execução (técnica e econômica);
- 6.8- Ser escrito atendendo aos itens disponibilizados no site do ISECENSA;
- 6.9- Deverá ser submetido completo nas datas limites previstas nesse edital.



## **INSTITUTOS SUPERIORES DE ENSINO DO CENSA**

Instituto Superior de Educação do CENSA . Recred. SESU/MEC Port. 1232/2018

Instituto Tecnológico e das Ciências Sociais Aplicadas e da Saúde do CENSA . Recred. SESU/MEC Port. 757/2018

Rua Salvador Correa, 139 . Centro . CEP 28.035-310 . (22) 2726.2727 . Campos dos Goytacazes . RJ

isecensa.edu.br . CNPJ 28.955.961/0002-50

### **CAPÍTULO VII – DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE**

- 7.1 - Estar regularmente matriculado em um curso de graduação do ISECENSA;
- 7.2- Realizar a inscrição em um dos projetos de extensão oferecidos semestralmente;
- 7.3 - Ter disponibilidade de carga horária para o desenvolvimento das atividades previstas no projeto de extensão;
- 7.4 - Participar da Mostra Anual de Extensão do ISECENSA onde serão apresentados os resultados do projeto no qual está inserido;
- 7.5- O relatório final do projeto de extensão deverá ser apresentado pelo Coordenador do Projeto de Extensão de acordo com o modelo disponibilizado no site do ISECENSA;
- 7.6- Ao final da vigência dos Projetos de Extensão os alunos receberão um CERTIFICADO comprobatório de sua participação.

### **CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1 - Somente será reconhecido como aluno do PROEX aquele aluno que estiver vinculado a algum projeto de extensão;
- 8.2 - Os projetos de extensão aprovados no âmbito deste edital estarão cadastrados e terão a chancela do CPPG/ISECENSA;
- 8.3 - Outras informações e esclarecimentos poderão ser obtidas diretamente com os Coordenadores de Cursos de Graduação do ISECENSA;
- 8.4 - As horas-aula relativas às atividades cumpridas pelo aluno no PROEX serão contabilizadas como carga horária curricular as quais estarão presentes nas Matrizes Curriculares dos cursos de graduação do ISECENSA;
- 8.5 - O período de submissão dos projetos no presente Edital será do dia 13 de Março de 2023 até 31 de Março de 2023.
- 8.6- Os projetos aprovados neste Edital passarão a vigorar a partir da data da divulgação do seu Resultado.

Campos dos Goytacazes, 14 de março de 2023

Elizabeth Landim Gomes Siqueira